LEI Nº. 62/2013

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 240/2012, de 18 de dezembro de 2012), como segue:-

12 – Autarquia de Educação	
12.01 - Autarquia de Educação	
12.365.0072.2.010.000 – Atendimento a Educação Infantil	
Fonte de Recursos: 104 – Educação 25%	
(738) 3.3.90.35.00 – Serv. de Consultoria.....	42.000,00
TOTAL.....	**42.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

12 – Autarquia de Educação	
12.01 - Autarquia de Educação	
12.361.0072.2.008.000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental	
Fonte de Recursos: 104 – Educação 25%	
(810) 4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado.....	42.000,00
TOTAL.....	**42.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 06 de agosto de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal